



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de 10 Porta Diplomas modelo pasta, confeccionado em tecido veludo na cor preta, com cantoneiras ouro, destinada a acondicionar diplomas tamanho A-4 para o Colar do Mérito Eleitoral Paulista 2021, honraria instituída pela Resolução TRE/SP 69/99, bem como para outros certificados ou diplomas requisitados a esta Assessoria.

2 – JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de cumprir o disposto na Resolução TRE/SP 69/99 que instituiu a honraria Colar do Mérito Eleitoral Paulista.
- 2.2. Atender às solicitações da e. Presidência para acondicionar diplomas de homenageados com a “Honraria Colar do Mérito Eleitoral Paulista 2021”, eventuais outros certificados ou diplomas solicitados extemporaneamente, outros tipos de documentos.

3 – DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

A aquisição obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666/93.

4 – DESCRIÇÃO

Os materiais deverão ser confeccionados de acordo com as especificações contidas no quadro a seguir.

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO
único	10 Unidades	Pastas para diplomas/certificados - (porta-diplomas), que acondicione documento em tamanho de folha A4. (conforme foto contida no anexo I). As pastas deverão ser confeccionadas com papelão gramatura 1200 g/m2, revestimento de tecido veludo preto, com aplicação de fitas de cetim na parte interna para fixação de certificado A-4 e cantoneiras douradas na parte externa.

5 – TERMOS E ABREVIATURAS

5.1. CONTRATANTE: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, com sede na Rua Francisca Miquelina, 123, Bela Vista, São Paulo, Capital;

5.2. CONTRATADA: Empresa vencedora do certame licitatório que deverá cumprir as cláusulas e condições contidas neste Termo de Referência;

5.3. Fiscal do Contrato: Função exercida por servidor do quadro do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, designado para acompanhar e garantir a execução e o cumprimento das cláusulas



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

contratuais;

5.4. Preposto da CONTRATADA: empregado da empresa vencedora do certame licitatório, nomeado por esta, responsável pela observância, fiscalização e providências necessárias ao bom desempenho da contratação.

6- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1- Prazo de entrega: máximo de 4 (quatro) dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho.

6.2- Local de entrega: Assessoria de Cerimonial do TRE/SP, localizada na Rua Francisca Miquelina, 123, bairro Bela Vista, CEP 01316-900, São Paulo, Capital, de 2ª a 6ª feira, das 13h às 18h, fone (011) 3130-2362, mediante prévio agendamento.

Observação: Durante o período de restrição de circulação de pessoas dentro da sede do TRE-SP, em razão da manutenção dos protocolos sanitários visando ao combate da COVID – 19, o agendamento da entrega do material deverá ser feito por meio do e-mail: cerimonial@tre-sp.jus.br, com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência.

7- RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1- O recebimento do material será efetuado pela Assessoria de Cerimonial do TRE/SP, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas na cláusula 2 deste Termo de Referência.

7.2- Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Assessoria de Cerimonial, que se dará após a devida conferência do material, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

7.3- No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

8.2. Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone e e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TRE-SP.

8.3. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

8.4. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e disposições complementares, a CONTRATANTE deverá:



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

- 9.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA por intermédio de servidores especialmente designados, na forma da Lei n.º 8.666/93;
- 9.2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA em conformidade com as especificações estabelecidas;
- 9.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais.

10. PENALIDADES

- 10.1. A CONTRATADA, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas ajustadas, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
 - b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;
 - c) impedimento de contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 10.2. A multa prevista nesta cláusula será calculada com base no valor atualizado do contrato.
- 10.3. A multa prevista na alínea “b” poderá ser cumulada com as penalidades das alíneas “a” e “c”.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

ANEXO I

Imagem ilustrativa do objeto

